

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO NO (AMBITO REGIONAL)

EDITAL DO PREGÃO n.º 009/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 045/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Abril de 2025
INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 02/04/2025 às 08h00
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DE
PROPOSTAS : 15/04/2025 às 08hr00
INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 15/04/2025 às 09:00

LOCAL: www.licitardigital.com.br, Acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

****EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR 147/14, NO AMBITO REGIONAL, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 2871/2024 DE 19/09/2024.**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caiuá, nos termos do REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2807/2023, , torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sitema Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

1.1 O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitardigital.com.br, constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br

1.3 A despesa de que trata este procedimento correrá à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Caiuá, será da Dotação Vigente uma vez que o processo trata-se de uma registro de Preço.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se ao REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo ,

deste Edital.

3.1 Poderão participar da presente licitação, as, **Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Microempreendedores Individuais – MEI situada no Ambito Regional conforme segue** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, observada as condições de habilitação.

3.1.1 Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Caiuá;

3.1.2 - Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Caiuá, sendo eles:

Regiões de Governo

[Adamantina , Dracena,. Presidente Prudente](#)

Municípios

[Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Pauliceia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau-d'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista,](#) Decreto municipal nº 2.871 /2024 de 19 de Setembro de 2024

3.2 Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

3.2.1 Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “**LICITAR DIGITAL**”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.licitardigital.com.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela Licitar Digital, acessar o sistema (www.licitardigital.com.br– Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

3.3.2 **Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), suporte pelos telefones (31) 3191-0707, o uso do endereço de e-mail contato@licitardigital.com.br.**

3.4 Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances

de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitar Digital.

3.4.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), devidamente justificada.

3.6 O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiuá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.8 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.8.1 Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Caiuá;

3.8.2 Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

3.8.3 Estiverem reunidas em forma de consórcio;

3.8.4 Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Prefeitura Municipal de Caiuá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.9 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.10 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo V até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 As **ME, EPP, MEI** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5 Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA PROPOSTA

6.1 Os preços unitários e totais deverão ser ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2 No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.3 A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com

a expressão "marca própria" ou "fabricação própria".

6.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a especificação solicitada para o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3.2 Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone "Informações Adicionais".

6.3.3 Além da proposta deverão ser apresentados catálogos, folders ou manuais técnicos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações que comprovem as especificações mínimas exigidas

6.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes da negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.8 As ME, EPP, MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Da Condição Prévia

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.1.7 No caso de inabilitação em processo não exclusivo para ME/EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 CPF e Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

7.2.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

7.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá

ser compatível com o objeto desta licitação.

7.3 Qualificação Técnica, Econômico-Financeira

7.3.1– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.3.2- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.2.1- Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para o(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competentes e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais expedida pela Receita Federal do Brasil.

7.3.4 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços.

7.3.5.1 Nos casos onde a Fazenda Municipal não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

7.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, no caso de o licitante não estar isento da inscrição.

7.3.6.1 Nos casos onde a Fazenda Estadual não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

7.3.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

7.5 Outras Declarações e Comprovações

7.5.1 Ficha Cadastral, conforme modelo constante no Anexo XII

7.5.2 Se for o caso, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ou Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa de Consumo, conforme modelo constante no Anexo V

7.5.3 Proposta Comercial, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.5.4 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.5.5 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo X.

7.5.6 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo XI .

7.6 Da Conferência dos Documentos de Habilitação

7.6.1 Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, os documentos elencados nos itens 7.2 a 7.5 deste Edital e cumprir com os requisitos neles especificados.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico "Licitar Digital" e serão verificados da seguinte forma:

7.6.1.1 A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1.2 A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.6.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6.1.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "a", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "b", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

7.6.1.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos

exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.6.1.9 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

7.6.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.6.4 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.6.5 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio www.licitardigital.com.br, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exclusivamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste convocatório.

8.1.1 O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico no site www.licitardigital.com.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A Pregoeira, após a fase de "Classificação das Propostas", dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas

classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br)

- 8.5 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico www.licitardigital.com.br não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.7 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 8.8, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 O valor da redução entre os lances será de no mínimo de R\$ 0,10 (Dez centavos) e incidirá sobre o valor unitário/mensal/total.

8.9 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 8.10 -Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados
- 8.11 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

8.12 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
- 8.19.1 Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.19.2 Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 8.19.3 Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar;
- 8.19.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.19.5 Apresentarem informações inverídicas;
- 8.19.6 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 8.19.7 Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas;
- 8.19.8 Apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 8.19.8.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19.8.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.21 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.26 - O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27- A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.1 A Pregoeira então deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.29 A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação.

8.30 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando forem apresentados documentos não obtidos ou autenticados de forma digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação original ou em cópias autenticadas em envelope fechado ao Pregoeira e Equipe de Apoio, situados na Av. Antonio Mrinho nº 319, Bairro Centro, na cidade de Caiuá, Estado de São Paulo, CEP 19450-000, em horário de expediente.

8.31 Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item anterior a sessão pública será suspensa.

8.32 Nos casos de descumprimento do item 8.24 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeira, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

8.33 O Pregoeira, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

8.34 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor.

8.35 O acompanhamento dos resultados, recursos ou documento pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br" ou por meio do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

8.36 O resultado deste certame, compreendendo a sua adjudicação e homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, jornal local, Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

8.37 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico "Licitar digital" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1

O presente edital poderá ser impugnado até às **23:59 horas do dia 10 de Abril de 2025**

por qualquer pessoa, sob pena de decadência do direito de impugnação.

10.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@caiua.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio (www.licitardigital.com.br) no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Caiuá com sede na Av. Antonio Marinho n.º 319, Bairro Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

10.2 Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

10.4 As divulgações dos pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizadas no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br".

10.5 Não serão conhecidos impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.

10.6 Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

10.7 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como **ME, EPP, MEI** ou Sociedade Cooperativa de Consumo, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Em caso de dificuldade no envio do recurso/contrarrazões pelo sistema eletrônico, poderá o Pregoeira aceitá-lo através do e-mail compras@caiua.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo previsto no item 11.1 e 11.2 deste ato convocatório.

11.4 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, a Sr. Prefeito Municipal de Caiuá, que proferirá sua decisão.

11.5 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

11.5.1 A decisão fundamentada relativa à análise do recurso ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

11.6 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou instrumento semelhante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Prefeito Municipal.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o Contrato ou instrumento semelhante ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pelo Prefeito Municipal de Caiuá/SP.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.

12.3 É facultado ao Pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor. Estarão sujeitas também às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pelo Prefeito Municipal de Caiuá/SP.

12.4 Farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que a Prefeitura Municipal de Caiuá exigirá que o objeto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, os licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo a Prefeitura Municipal de Caiuá exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer dos licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pelo Prefeito Municipal de Caiuá,

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

14.1 As ME, EPP, MEI não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer pendência relativa à regularidade fiscal poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

14.3 Caso a ME, EPP, MEI não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá a Prefeitura Municipal de Caiuá, convocar os licitantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de apresentação de documento de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação do licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME, EPP, MEI em substituição aos

documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Em relação a itens exclusivos para participação de ME, EPP, MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME, EPP, MEI, participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, haja visto que esta licitação é exclusiva para as empresa ME, EPP, MEI, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15. DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira pelo e-mail compras@caiua.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio site www.licitardigital.com.br no campo respectivo do pregão.

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às **23:59 horas do dia 10 de Abril de 2025**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As divulgações dos pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema "LICITAR DIGITAL" da LICITAR e também disponibilizadas no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br".

15.5 A posição adotada pela pregoeira face à dúvida suscitada valerá para todos, como se fosse parte integrante deste instrumento, sujeitando-os indistintamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 A Prefeitura Municipal de Caiuá não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

16.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais a Pregoeira ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

16.6 A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.8 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, www.caiua.sp.gov.br ou no sistema "LICITAR".

16.10 As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Local e, também, serão disponibilizadas no site "www.caiua.sp.gov.br".

16.11 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão também serão divulgadas.

16.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caiuá, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham os licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.12.1 O despacho resumido do ato revogatório será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Jornal local e ainda divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Caiuá, no endereço www.caiua.sp.gov.br, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.12.2 O parecer fundamentado, relativo aos motivos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados em dias úteis, das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, na Av. Rua Marinho nº 319, centro, Caiuá, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.12.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições.

16.13 Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pela Pregoeira, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.14 A Prefeitura Municipal de Caiuá poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.15 Integram o presente edital:

Anexo I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Anexo II – ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequenas Empresas;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação

Anexo VIII - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX - Modelo - instrumento de credenciamento/procuração.

Anexo X - Declaração de situação regular perante o ministério de trabalho.

Anexo XI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública

Anexo XII– ficha Cadastral

Prefeitura Municipal de Caiuá, 02 de Abril de 2025.

Jayme Salvador Alves
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	40
2	ALGODÃO ROLETE C/100	PCT	200
3	FORMOCRESOL 10 ML	Un	40
5	HIDROCORTISONA + POLIM B + NEOMICINA 10 ML	Un	30
6	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	RL	80
7	FLUOR GEL 200 ML	Fr	40
8	AGUA DESTILADA 5000 ML	GL	200
9	CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO CALCIO	Fr	20
10	ALVEOLAR CURATIVO 10GR	Fr	40
11	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA 475 ML	Fr	50
12	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UN	Un	20
13	ACIDO GEL SERINGA 37 % 2,5 ML	Un	50
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRAMAS	Un	100
15	CLOREXIDINA 0,12 % PARA BOCHECHO	LT	50
16	COLTOSOL CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 G	Un	20
17	AGENTE DE UNIÃO 50 ML	Un	50
18	ESPATULA DE MADEIRA C/ 100 UNIDADE	PCT	100
19	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	Un	100
20	EVIDENCIADOR DE PLACAS C/ 120 UNIDADE	Un	50
21	FITA MATRIZ 5 MM C/ 500 MM	Un	40
22	FITA MATRIZ 7 MM C/500 MM	Un	40
23	GRAU FILME P/ AUTOCLAVE 20 CM X 100 MM	RL	80
24	ÓLEO LUBRIF P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML SPRAY	Un	20
25	PEDRA POMES 200 G	Un	10
26	PELICULA RADIOGRAFICA 150 UN	Cx	20
27	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ML	Un	50
28	DETERGENTE ENZIMATICO 1 L	LT	80
29	CABO P/ ESPELHO BUCAL	Un	50
30	OCULOS DE PROTEÇÃO - POLICARBONATO TRANSPARENTE	Un	20
31	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO	Un	200
32	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 Z 100	Un	40
33	ANESTESICO 3% C/ VASOCONSTRITOR C/50	Cx	70
34	COMPRESSA 500 COMP 7,5X7,5 13 FIOS	PCT	150
35	SOLUÇÃO HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	Fr	20
36	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LIQ.+PO)	Kit	50
37	BROCAS DIVERSAS 1014, 1015, 1016	Un	20
38	SABONETE LIQUIDO CREMOSO C/ GLICERINA	LT	100
39	PAPEL TOALHA BRANCO 20X21 C/1000 FLS	PCT	200
40	BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	PCT	200
41	ANESTESICO 2% C/ VASOCONSTRITOR C/50	Cx	70

42	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G Z100 3M 4 G	Un	40
43	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR	Un	50
44	GRAU FILME PARA AUTOCLAVE 08X100	RL	80
45	GRAU FILME PARA AUTOCLAVE 15CM X 100M	Un	80
46	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO DE 4X120MM	EN	40
47	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO EM RESINA 4X170MM	Cx	50
48	TIRAS DE POLIESTER C/50 UN. (10X120X0,05MM)	PCT	40
49	SERINGA C/ PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA P/RESINAS	Un	40
50	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO SILICONE	Un	10
51	APLICADOR MICROBRUSC DESC. C/ 100 UND. FIO REGULAR	Un	50
52	FITA EMULADORA PARA TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	Un	50
53	PRENDEDOR COM CORRENTINHA P/ BABADOR DESCARTÁVEL	Un	20
54	ESCOVA ROBSON P/ PROFILAXIA RETA E CONICA	Un	50
55	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO; ESTERIL; Nº 15	Cx	20
56	TUBETES ANESTÉSICO INJ ARTICACAINA 4%	Cx	70
57	CARBONOS PARA ARTICULAÇÃO DENTAL COM 12 FOLHAS	Un	50
58	BROCA PONTA DE CHAMA DIAMANTADA	Un	10
59	BROCA P/ OSSO Nº 702	Un	10
60	SERINGA DE CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO FORRADOR	Un	40
61	TOUCA TNT DESC. C/ ELASTICO - EMB. C/100	PCT	200
62	AVENTAL DESCARTAVEL TNT	Un	200
63	AFASTADOR LABIAL ODONTOLOGICO ADULTO AUTOCLAVAVEL	Un	10
64	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 15MM C/100	Cx	50
65	AGULHA GENGIVAL CURTA 22MM C/100	Cx	50
66	AGULHA GENGIVAL LONGA 27MM C/100	Cx	50
67	CLOREXIDINE 2% PARA LIMPEZA	LT	50
68	BROQUEIRO AUTOCLAVE COM 15 FUROS	Un	10
69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 3 L	Un	50
70	ESPATULA P RESINA TITANIO N4	Un	10
71	FIO DE SUTURA N 4.0 C/ AGULHA	Un	60
72	PEROXIDO HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA VOL 10 1L	Un	200
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 Z100 4G	Un	40
74	SUGADOR ESTERIL DESCARTAVEL CX C/20 UND	Un	100
75	BICARBONATO DE SÓDIO 250 GR PARA PROFILAXIA	Un	100
76	ESPONJA MACIA PARA LAVAGEM INSTRUMENTOS	Un	100
77	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	GL	20
78	BROCAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO EM RESINA	Un	10
79	SERINGA CARPULE AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	Un	10
80	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	Un	10
81	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	Un	10
82	CIMENTO DENTARIO FOSFATO DE ZINCO LIQ	Un	10
83	CIMENTO DENTARIO FOSFATO DE ZINCO PÓ	Un	10
84	SAPATILHAS PROPÉ DESC. TNT C/ELASTICO EMB.C/100	PCT	200
85	MASCARA DESC. TRIPLA TNT BRANCA CX C/ 50	Un	200
86	FIO DE SUTURA SEDA N 3.0 C/ AGULHA	Un	60
87	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR 1,8ML	Cx	70

88	ANESTESICO TÓPICO BENZOTOP 20% DFL 12 G	Cx	70
89	ALCOOL ETILICO 70% 1 L	LT	100
89	LUVA DE PRECEDIMENTO EM LATEX COM PÓ - TAMANHO P C/50	CAIXA	100
91	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ - TAMANHO M C/50	CAIXA	100
92	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ - TAMANHO G /*50	CAIXA	100
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX COM PÓ - TAMANHO 7,5	Un	100
94	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3.5 4 G	Un	50
95	SACO PLASTICO MEDIDAS 6 X24 ESPESSURA 0,008 MM 1 KG	PCT	200

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somando a transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente estudo técnico preliminar regulamenta a fase preparatória no âmbito do fundo municipal de saúde para a aquisição de Materiais Odonto objetivando atender as necessidades da população usuária Municipal, procurando agilizar a compra em favor dos municípios de Caiuá – SP.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Materiais Odontológico em geral, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 14.133/2021, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

A não aquisição dos materiais Odontológicos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Materiais odontológicos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes Bucal, atendidos nas unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde.

Diante do exposto fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da secretaria de saúde na prestação de serviços ofertados a população. A contratação também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação estarão previstos no Termo de Referência.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Não) Está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas serão necessárias para o atendimento individual conforme a necessidade do paciente ou da necessidade dos Materiais Odontológicos em falta e de extrema necessidade para manutenção da saúde Bucal do paciente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades e tipos de Materiais Odontológicos variam de acordo com a demanda do Setor.

Os valores dos Materiais (referente a região de Presidente Prudente, que estabelece limites para preços de Materiais Odontológicos, adotando regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica as penalidades quando suas regras são descumpridas.

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram estipulados de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados levando em consideração os preços de mercado apresentado.

A pesquisa de preços é do tipo POR ITEM e será processada em conformidade com o disposto na nova Lei de Licitações, nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021. As proponentes deverão ofertar seus descontos levando em consideração o seguinte:

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tem a finalidade de atender as necessidades dos usuários do Município de Caiuá, almejando a não interrupção do tratamento Bucal de pessoas que necessitam de tratamento contínuo, ou seja tratamento diário, garantindo assim, a assistência integral nas unidades de saúde.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de Materiais Odontológicos, imprescindíveis para a manutenção da saúde dos munícipes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de melhoras no serviço de atendimento ao usuário do Município de Caiuá.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A SMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados para tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados Resíduos Químicos (medicamentos) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação destes Materiais Odontológicos, junto ao município de Caiuá/SP, será através de pregão Eletrônico, que atenderá as necessidades da Administração.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução é, além de necessária, viável.

Caiuá, 02 de abril de 2025.

PAULO ROGÉRIO MENDES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRONICO 009/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025**

I – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

II - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

III - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESPESA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada

IV - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições do produto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas neste Termo de Referência, em prazo a ser determinado por este município. O bem deverá ser novo de fábrica, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada. A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contada data de entrega dos mesmos;

V – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os Materiais Odontológicos deverão ser entregues de forma parcelada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a partir da entrega do Pedido de Empenho, diretamente do setor de Saúde Municipal, localizada na Guarani S/N – Centro – CEP: 19.450-000, das 8:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA EM QUE O PRODUTO FOR ENTREGUE, SOB A PENA DE NÃO SER ACEITO.

VI – PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pelo Setor de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ SP, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento provisório e definitivo do bem, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **conforme a liberação do Convênio**, após a entrega e emissão do DANFE. Os será efetuado através de transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

VII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

– **A CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, neste ato nomeada a Sra **MANOELA MONDIN DE OLIVEIRA**, Coordenadora Odontológica responsável, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe, ainda, averificação de todos os produtos entregues, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

A Secretária Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO** atestará a entrega dos Materiais Odontológico e avaliará a correta especificações no documento fiscal correspondente provisoriamente, e posterior no termode recebimento definitivo que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

A **EMPRESA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo Responsável pelo setor solicitante do **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 14.133/21.

Caiuá, 02 de Abril de 2025.

PAULO ROGÉRIO MEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, com sede na Av. Antonio Marinho nº 319, Centro, na cidade de Caiuá/SP, CEP....., inscrita no CNPJ/MF Nº. 53.307.906/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jayme Salvador Alves, portador do CPF nº 224.882.118-26, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: com sede na
....., na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ N.
....., neste ato representada pelo seu representante
Legal o Senhor, portador do CPF, residente e
domiciliado a rua Nº, Bairro na cidade de. e-mail
constitucional, doravante denominado **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos equipamentos enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, com ampla participação, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Licitatório **N. 045/2025**, homologado em de de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico - **SRP nº 009/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **Aquisições de Materiais Odontológico diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiuá - SP**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico - **SRP nº. 009/2025**.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Caiuá/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o

valor unitário abaixo discriminado, com validade podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por contado recurso indicado na ordem de compra, uma vez que o mesmo trata-se de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos**.

5.2. A entrega será realizada de forma parcelada.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Caiuá/SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos somente será conhecido pelo Município de Caiuá/SP caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caiuá/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado de forma parcelada no prazo e local informado,

juntamente com a emissão da ordem de compra/requisição.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.4. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Caiuá/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir o produto por outro de qualidade, quando estiverem fora do padrão e apresentado.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Caiuá/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Caiuá/SP, por intermédio do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Caiuá/SP e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Caiuá/SP inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Caiuá/SP.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caiuá/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caiuá/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caiuá/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Caiuá/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caiuá/SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caiuá/SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caiuá/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caiuá/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caiuá/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total até então a entrega do Materiais para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS - LEI GERAL DE PROT. DE DADOS

Cláusula 16.1 - : A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

Cláusula 16.2: Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

Cláusula 16.3: A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Cláusula 16.4: Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Presidente Epitácio/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Representante Legal

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALGODÃO HIDROFICO 500 GR	RL	40			
2	ALGODÃO ROLETE C/100	PCT	200			
3	FORMOCRESOL 10 ML	Un	40			
5	OSTOPORIN 10 ML	Un	30			
6	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	RL	80			
7	FLUOR GEL 200 ML	Fr	40			
8	AGUA DESTILADA 5000 ML	GL	200			
9	CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO CALCIO	Fr	20			
10	ALVEOLAR CURATIVO 10GR	Fr	40			
11	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA 475 ML	Fr	50			
12	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UN	Un	20			
13	ACIDO GEL SERINGA 37 % 2,5 ML	Un	50			
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRAMAS	Un	100			
15	CLOREXIDINA 0,12 % PARA BOCHECHO	LT	50			
16	COLTOSOL CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 G	Un	20			
17	AGENTE DE UNIÃO 50 ML	Un	50			
18	ESPATULA DE MADEIRA C/ 100 UNIDADE	PCT	100			
19	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	Un	100			
20	EVIDENCIADOR DE PLACAS C/ 120 UNIDADE	Un	50			
21	FITA MATRIZ 5 MM C/ 500 MM	Un	40			
22	FITA MATRIZ 7 MM C/500 MM	Un	40			
23	GRAU FILME P/ AUTOCLAVE 20 CM X 100 MM	RL	80			
24	ÓLEO LUBRIF P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML SPRAY	Un	20			
25	PEDRA POMES 200 G	Un	10			
26	PELICULA RADIOGRAFICA 150 UN	Cx	20			
27	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ML	Un	50			
28	DETERGENTE ENZIMATICO 1 L	LT	80			
29	CABO P/ ESPELHO BUCAL	Un	50			

30	OCULOS DE PROTEÇÃO - POLICARBONATO TRANSPARENTE	Un	20			
31	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO	Un	200			
32	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 Z 100	Un	40			
33	ANESTESICO 3% C/ VASOCONSTRITOR C/50	Cx	70			
34	COMPRESSA 500 COMP 7,5X7,5 13 FIOS	PCT	150			
35	SOLUÇÃO HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	Fr	20			
36	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LIQ.+PO)	Kit	50			
37	BROCAS DIVERSAS 1014, 1015, 1016	Un	20			
38	SABONETE LIQUIDO CREMOSO C/ GLICERINA	LT	100			
39	PAPEL TOALHA BRANCO 20X21 C/1000 FLS	PCT	200			
40	BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	PCT	200			
41	ANESTESICO 2% C/ VASOCONSTRITOR C/50	Cx	70			
42	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G Z100 3M 4 G	Un	40			
43	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR	Un	50			
44	GRAU FILME PARA AUTOCLAVE 08X100	RL	80			
45	GRAU FILME PARA AUTOCLAVE 15CM X 100M	Un	80			
46	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO DE 4X120MM	EN	40			
47	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO EM RESINA 4X170MM	Cx	50			
48	TIRAS DE POLIESTER C/50 UN. (10X120X0,05MM)	PCT	40			
49	SERINGA C/ PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA P/RESINAS	Un	40			
50	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO SILICONE	Un	10			
51	APLICADOR MICROBRUSC DESC. C/ 100 UND. FIO REGULAR	Un	50			
52	FITA EMULADORA PARA TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	Un	50			
53	PRENDEDOR COM CORRENTINHA P/ BABADOR DESCARTÁVEL	Un	20			
54	ESCOVA ROBSON P/ PROFILAXIA RETA E CONICA	Un	50			
55	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO; ESTERIL; Nº 15	Cx	20			
56	TUBETES ANESTÉSICO INJ ARTICACAINA 4%	Cx	70			
57	CARBONOS PARA ARTICULAÇÃO DENTAL COM 12 FOLHAS	Un	50			
58	BROCA PONTA DE CHAMA DIAMANTADA	Un	10			
59	BROCA P/ OSSO Nº 702	Un	10			
60	SERINGA DE CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO FORRADOR	Un	40			
61	TOUCA TNT DESC. C/ ELASTICO - EMB. C/100	PCT	200			
62	AVENTAL DESCARTAVEL TNT	Un	200			
63	AFASTADOR LABIAL ODONTOLOGICO ADULTO AUTOCLAVAVEL	Un	10			
64	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 15MM C/100	Cx	50			
65	AGULHA GENGIVAL CURTA 22MM C/100	Cx	50			
66	AGULHA GENGIVAL LONGA 27MM C/100	Cx	50			
67	CLOREXIDINE 2% PARA LIMPEZA	LT	50			
68	BROQUEIRO AUTOCLAVE COM 15 FUROS	Un	10			
69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3 L	Un	50			
70	ESPATULA P RESINA TITANIO N4	Un	10			

71	FIO DE SUTURA N 4.0 C/ AGULHA	Un	60			
72	PEROXIDO HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA VOL 10 1L	Un	200			
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 Z100 4G	Un	40			
74	SUGADOR ESTERIL DESCARTAVEL CX C/20 UND	Un	100			
75	BICARBONATO DE SÓDIO 250 GR PARA PROFILAXIA	Un	100			
76	ESPONJA MACIA PARA LAVAGEM INSTRUMENTOS	Un	100			
77	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	GL	20			
78	BROCAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO EM RESINA	Un	10			
79	SERINGA CARPULE AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	Un	10			
80	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	Un	10			
81	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	Un	10			
82	CIMENTO DENTARIO FOSFATO DE ZINCO LIQ	Un	10			
83	CIMENTO DENTARIO FOSFATO DE ZINCO PÓ	Un	10			
84	SAPATILHAS PROPÉ DESC. TNT C/ELASTICO EMB.C/100	PCT	200			
85	MASCARA DESC. TRIPLA TNT BRANCA CX C/ 50	Un	200			
86	FIO DE SUTURA SEDA N 3.0 C/ AGULHA	Un	60			
87	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR 1,8ML	Cx	70			
88	ANESTESICO TÓPICO BENZOTOP 20% DFL 12 G	Cx	70			
89	ALCOOL ETILICO 70% 1 L	LT	100			
89	LUVA DE PRECEDIMENTO EM LATEX COM PÓ - TAMANHO P C/50	CAIXA	100			
91	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ - TAMANHO M C/50	CAIXA	100			
92	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ - TAMANHO G /*50	CAIXA	100			
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX COM PÓ - TAMANHO 7,5	Un	100			
94	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3.5 4 G	Un	50			
95	SACO PLASTICO MEDIDAS 6 X24 ESPESSURA 0,008 MM 1 KG	PCT	200			

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, instaurado pelo Município de Caiuá, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquerde suas esferas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRA E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada _____, nos termos
do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

PROCESSO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MODELO - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Caiuá

Av. Antonio Marinho, n. 319 – centro.

Caiuá - São Paulo.

CEP: 19.450-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório nº **045/2025– Pregão Eletrônico nº 009/2025**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE
TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

DECLARO para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____,
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(local e data) _____, *** de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **ELETRONICO** nº **009/2025** – Processo Licitatório nº **045/2025**, instaurado por este Poder Executivo, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para surta seus efeitos legais e jurídicos.

Local e data

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO XII - FICHA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() MEI () ME/EPP () Média () Grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	